



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.618 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

“Autoriza Contratação temporária na área Municipal de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar vaga já existente para o Setor de Saúde, em caráter precário e excepcional, no período máximo de até um ano:

CARGO	Vaga já existente	Remuneração	C.H.
Médico Oftalmologista	01	R\$1.287,00	20 horas semanais

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 06 de junho de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete